



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 16/2016, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que acrescenta o Parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar 131, de 23 de novembro de 2016.

Ao analisar o Projeto de Lei em questão, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que tal proposição encontra amparo legal na Lei Orgânica do Município, quanto na Constituição Federal.

Ademais, nota-se que tal proposição atende aos requisitos legais e não possui vício que impeça a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2016, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 19 de dezembro de 2016.


ANTONIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO
PRESIDENTE


ELIAS GARCIA CANDEIAS
RELATOR


Dr. CASSIO HELMEISTER CAPELLARI
SECRETÁRIO